



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 168/2016**  
**Pregão Presencial Nº 019/2016**  
**Registro de Preços Nº 007/2016**

**OBJETO:** É a futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa buraco em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversas vias do município.

**- REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

**Dia: 23/03/2016**

CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ato contínuo ao credenciamento.

**- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Na internet, pelo site [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br), na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (35) 3571.1188, no horário das 8h as 11 e 13h30min às 17h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email [compras\\_licitacoesmuzambinho@outlook.com](mailto:compras_licitacoesmuzambinho@outlook.com)

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

**PREGÃO Nº. 019/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016**  
**Processo nº 0168/2016**

A Prefeitura Municipal de Muzambinho, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva **É a futura e eventual** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa buraco em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversas vias do município. incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversas vias do município., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**CRENCIAMENTO: 23 de Março de 2016, às 09:00h horas**

**O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.**

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 Lei Complementar nº 147/2014 e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa buraco em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversas vias do município..

- 1.1. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis e especificações exigidas abaixo, ficando, desde já estabelecido que sua aceitação dependerá do exame técnico de suas peculiaridade neste Termo de Referência.
- 1.2. A prestação de serviços será realizada segundo preços, prazos e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e seus respectivos Anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

2.1.1. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

2.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Muzambinho, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.1.4. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou Consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

3.4. O representante ou o procurador deverão apresentar ou preencher DECLARAÇÃO (Anexo III), até a fase de credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

**3.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar:**

3.6.1. DECLARAÇÃO (Anexo IV), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

3.6.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

3.6.3. As empresas declaradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.6.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 3.6.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

3.6.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 3.6.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

3.6.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 3.6.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

4.2. **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCANTARA MAGALHÃES, 253, CENTRO, MUZAMBINHO-MG  
CEP: 37.890-000  
**PREGÃO Nº. 019/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 - PRC Nº 0168/2016**  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL;  
PROponente (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

**O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.**

#### 4.3. Preenchimento da Proposta Comercial (Planilha Orçamentária)

4.3.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo V**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a. Descrição completa e detalhada dos serviços, sob pena de desclassificação.
- b. Identificação dos preços em valor unitário e total do item, bem como o valor GLOBAL, em moeda corrente nacional (R\$ - Real);
- c. Condições gerais, cláusulas particulares e condições especiais que constarão da Apólice de seguro
- d. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como todas as descrições que possam auxiliar na classificação do objeto proposto, que correrão por conta do licitante vencedor;
- e. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, conforme § 3º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93.
- f. A proposta será ofertada em valor global, e ser expressa em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- g. Declaração de que os serviços ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta.
- h. As propostas deverão abranger a totalidade dos serviços listados, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

**4.3.3. Deverá ser apresentado juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL:**

4.3.3.1. Declaração do Licitante de que os serviços ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta.(anexo VI)

**4.4. ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
PRAÇA PEDRO DE ALCANTARA MAGALHÃES, 253, CENTRO, MUZAMBINHO - MG;  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – PRC  
Nº 0168/2016**  
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO;  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

**O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES**

4.5. O Envelope nº 02 conterá os documentos de habilitação, a saber:

**4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.5.1.2, deste subitem;

4.5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.5.1.5. O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso haja), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

**4.5.1.6. As empresas que apresentarem os documentos de Habilitação Jurídica na fase de Credenciamento não necessitarão apresentá-los novamente.**

**4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE E TRABALHISTA**

4.5.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União e a relativa as contribuições previdenciárias – INSS, conforme regulamentado pela Portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014 ou outra que vier a substituí-la ;

4.5.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

4.5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **4.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

4.5.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

#### **4.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.5.4.1 Alvará de Localização e Funcionamento, com objeto de atuação compatível com o objeto licitado, expedido pelo Setor de fiscalização do município sede da empresa, com data de validade vigente na abertura do certame.

4.5.4.2 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que o pregoeiro, caso entender necessário, possa manter contato com a entidade atestante.

#### **4.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS:**

4.5.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo (Anexo VII).

4.5.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

4.5.7. Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da sessão.

4.5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

4.5.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

4.5.10. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

**4.5.11.** Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

**4.5.12.** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

## **5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. Os credenciamentos, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas e habilitação serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:

**Data: 23/03/2016**

**Hora: 09:00 horas**

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Muzambinho, situada na Rua Ver. Fausto Martiniano, 25, Centro, Muzambinho/MG.**

### **O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.**

5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

5.3. Uma vez declarada encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.

5.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.

5.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

## **6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**





MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de MENOR PREÇO GLOBAL, oferecido, compreenderá o exame:

6.1.1. Da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações exigidas;

6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.3. As empresas cujas propostas contenham itens desclassificados na forma da cláusula não poderão ofertar lance para tais itens.

## **7. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor preço e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.2. Se não houver pelo menos 3 (três) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

8.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

8.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo o licitante declarado vencedor.

9.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.

9.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, **imediate e motivadamente**, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, **em continuidade e sem prévia notificação**, para o oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato.

## 10. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os preços dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

### **11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES**

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo diretamente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma Contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. A Contratada executará o serviço com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.3. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que isso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.4. Os serviços deverão ser prestado estritamente conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

11.5. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.6. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

11.7. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

- II. Advertência, **ou** suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos, ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

11.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **12 . DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o MUNICÍPIO convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o MUNICÍPIO conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, caducará o seu direito à contratação.

12.4. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do MUNICÍPIO na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para a contratação dos serviços registrados, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

12.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o MUNICÍPIO optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.6. O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

12.7. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8. Da Ata constarão, também, as obrigações do MUNICÍPIO e dos Fornecedores.

## **13. DA VIGÊNCIA DA ATA**

13.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **14. DO CONTRATO**

14.1. O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência Até 31/12/2016.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

14.2. O Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8666/93, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado atualizado.

## 15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Os serviços objeto desta Licitação deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, iniciando o cumprimento das obrigações decorrentes no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da mesma, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulados.

15.1.1 objeto desta Licitação será acompanhado por servidores do Município;

15.1.2 Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município;

15.1.3 O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço;

15.1.4. Caso seja verificado que no período de 60 dias os serviços executados não estejam aptos ou ainda que a execução não atende às exigências editalícias, poderá ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula onze deste Contrato.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Muzambinho, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços.

16.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

## 17. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1. Multa:

17.1.1. O **atraso** injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

17.1.2. Na hipótese da Contratada **inadimplir total ou parcialmente** o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

17.1.3. O Município de Muzambinho se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

17.2. Advertência; **ou**,

17.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. O objeto será recebido por servidores do Município de Muzambinho, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações.

18.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

18.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

18.2. O Município de Muzambinho reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.2.1. A avaliação será realizada por servidor do Município de Muzambinho, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.2.2. Na eventualidade do Município de Muzambinho recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

18.2.3. Fica reservado ao Município de Muzambinho o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, as quais serão substituídas pelas suas correspondentes para os exercícios seguintes.

02.11.15.451.1501.2.155.3390-39- FICHA 496

## 20. REAJUSTE DE PREÇOS

O Contrato poderá ser reajustado no caso de prorrogação por índices oficiais compatíveis do mercado.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Muzambinho, responsável pelo Pregão, reserva-se ao direito de:

- I. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

21.3. A cópia do presente Edital poderá ser requerida junto ao Setor de licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho, encaminhado por meio eletrônico ou no site: [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

21.4. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **03 (três) dias** da data de apresentação dos envelopes, sendo que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

21.5. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, sendo que a Administração responderá em até **03 (três) dias úteis**.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

21.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o **licitante convocado ou interessado** que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data para abertura dos envelopes.

21.7. Não havendo impugnações, o Município de Muzambinho considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de Muzambinho, conforme § 2º do art. 41 da Lei nº. 8666/93.

21.8. Compõem o presente edital Minuta e os seguintes Anexos:

**Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo II** – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06;

**Anexo V** – Modelo de PROPOSTA COMERCIAL e especificações dos itens;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração relativa à especificação dos serviços ofertados;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores;

**Anexo VIII** - Declaração de aceitação dos riscos pela não visita,

**Anexo IX** – Minuta do Contrato

**Anexo X** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Muzambinho/MG, 10 de Março de 2016.

**Ivan Antônio de Freitas**  
Prefeito

**Lucas Eduardo Vieira de Freitas**  
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1389/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

**2. OBJETO**

É a futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa buraco em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversas vias do município, conforme especificado no edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	208	m <sup>3</sup>	serviço de tapa buraco em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversas vias do município.

Estimando um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 Fiscalizar os serviços prestados, objeto deste Certame.
- 3.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 3.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 3.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.
- 3.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 3.6 Preparar o local para execução dos serviços licitado.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

**3.7** A prefeitura pode solicitar a qualquer tempo demonstrações dos sistemas, para confirmar se o mesmo continua atender as características mínimas solicitadas no momento do certame.

#### **4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços ora contratados.

**4.2** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer com má execução dos serviços e corrigi-los em 24 (vinte quatro) horas.

**4.3** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

**4.4** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviços executados.

**4.5** Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**4.6** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante a vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios.

**4.7** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar os serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### **5. JUSTIFICATIVA:**

5.1 A presente contratação se faz necessária para a manutenção e preservação das vias públicas.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Muzambinho, após a apresentação da apólice de seguro.



**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

7.2. O pagamento do valor fixado será realizado em quatro parcelas iguais, que serão efetuadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, iniciando-se em no mês de outubro.

7.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

8.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias do exercício de 2016: as quais serão substituídas pelas suas correspondentes nos anos posteriores:

02.11.15.451.1501.2.155.3390-39- FICHA 496

## **9. DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência ATÉ 31/12/2016.

Muzambinho MG, 10 de Março de 2016.

Lucas Eduardo Vieira de Freitas  
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

**ANEXO II**

**MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura do Município de Muzambinho  
Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 - Centro.  
CEP: 37890.000 – Muzambinho/MG

***Ref.: Credenciamento***

A signatária ....., com inscrição no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida à ....., telefone ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., RG n.º....., CPF n.º ....., com domicílio ....., para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de Muzambinho/MG, no Processo \_\_\_\_\_/2016 – **Pregão nº \_\_\_\_\_/2016**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO  
DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de Muzambinho  
Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, Centro.  
CEP: 37.940-000 – Muzambinho/MG

A signatária ....., CNPJ ....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo nº. \_\_\_\_/2016 – **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2016** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
**Nome e assinatura da Licitante**



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ENVELOPE N.º 01 - A Proponente deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

**Ref.: Pregão nº. 019/2016**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	208	m <sup>3</sup>	serviço de tapa buraco em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversas vias do município.		

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Conta Corrente:

Local/UF e Data.

.....Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão nº. \_\_\_\_/2016  
Prefeitura Municipal de Muzambinho (MG)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que os serviços ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, os executará dentro dos prazos e normas neles estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Declara ainda, **pleno conhecimento do objeto licitado**; das características e detalhes dos serviços; das condições de fornecimento previstas neste processo licitatório e do Edital de Licitação e seus demais Anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal





MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Empregador Pessoa Jurídica**  
Pregão nº. \_\_\_\_/2016

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Empregador Pessoa Jurídica**  
**Pregão nº. \_\_\_\_/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) ão DECLARA, através deste, que não teve interesse em efetuar a visita técnica na Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG para efeitos de conhecimento dos serviços objeto dessa licitação quais serão executados o objeto do Pregão Presencial nº\_\_\_\_\_/2016. Declara ainda que os responsáveis da empresa têm conhecimento que a visita foi oferecida aos participantes, com o intuito de gerar uma visão do local e da forma de execução dos serviços, e das necessidades da administração fomentando a empresa de informações com a finalidade da formulação da proposta de preço, e para que não haja reclamações posteriores.

Ainda, concorda em assumir os riscos pela não execução desta visita.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº \_\_\_\_\_/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2016

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.668.624/0001-47, com sede na cidade de Muzambinho/MG, na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, CEP 37890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, serventuário da justiça, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP 37890-000, em Muzambinho/MG.

**CONTRATADO:**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado a presente contratação para prestação de serviços, a reger-se de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2013, bem como no Decreto Municipal nº. 1747/2011 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo nº. \_\_\_\_\_, modalidade **PREGÃO Nº. \_\_\_\_\_** e mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**É a futura e eventual** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa buraco em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversas vias do município.

**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução do presente contrato é até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I - A contratada deverá prestar os serviços em até 24 horas após o recebimento da ordem serviços emitida pela secretaria solicitante;

II - A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

III - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, desde que a natureza e objeto da contratação assim admitam;

IV - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

V - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas;

VI - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** Os valores para a execução do presente contrato são:


Parágrafo primeiro. O pagamento será proporcional à quantidade de metros quadrados executados e será feito em até sete dias após a apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA mediante laudo de execução dos serviços fornecido pelo Departamento de Obras e Serviços. Parágrafo segundo. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.15.451.1501.2.155.3390-39- FICHA 496

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, além do fornecimento dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se a:

I - Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

III - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

IV - Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

V - Comunicar ao responsável pela fiscalização do Contrato, no endereço indicado pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

VII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

VIII - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

IX - Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

X - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

XI - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

XII - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

XIII - Os serviços deverão ser realizados de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão desta Prefeitura, através de seu servidor (fiscal de contrato), que será designado através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ao final do procedimento de licitação.

XIV - Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XV - Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo primeiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

Parágrafo segundo - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

Parágrafo terceiro - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa

. Parágrafo quarto - . Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade

Parágrafo quinto - . Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção de declaração de inidoneidade, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo sexto - . Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo sétimo - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo oitavo - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo nono - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal se destina a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem na rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo décimo - Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo décimo primeiro - A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitações promovidas pelos Órgãos da Administração Municipal, bem como de celebrar quaisquer contratos, durante o prazo fixado.

Parágrafo décimo segundo - A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo décimo terceiro - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

Parágrafo décimo quarto - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo décimo quinto - A multa prevista será de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

Parágrafo décimo sexto - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

Parágrafo décimo sétimo - O descumprimento dos prazos fixados para a execução dos serviços, parcelados ou total, implicará na aplicação de multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

Parágrafo décimo oitavo - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não cumprida.

Parágrafo décimo nono - Se o descumprimento, total ou parcial, das obrigações comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 06 (seis) meses, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo vigésimo - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Parágrafo vigésimo primeiro - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

Parágrafo vigésimo segundo - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

Parágrafo vigésimo terceiro - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

Parágrafo vigésimo quarto - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Parágrafo vigésimo quinto - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo vigésimo sexto - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, também podendo ocorrer a sua rescisão



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

Parágrafo único. A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Compete ao Departamento de Obras e Serviços a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal o servidor público designado pelo Departamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes, e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas, fazendo parte integrante deste contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para o presente contrato.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da cidade de Muzambinho - MG.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial XX/2016, processo Administrativo XX/2016, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

**Muzambinho/MG, \*\*\* de \*\*\*\* de 2016.**

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

*Prefeito*

Contratante

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

**PROCESSO Nº 0168/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2015  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016**

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº \_\_\_\_\_ Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ para a prestação de serviço(s) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

**PRIMEIRA – OBJETO:**

I- **É a futura e eventual** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa buraco em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica em diversas vias do município.

**SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

II- A ata terá o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

**TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

**QUINTA - DOS PREÇOS:**

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

II- Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1389/02, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

I – Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e determinações da Prefeitura.

**SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento das horas trabalhadas no mês corrente será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura.

**OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS:**

I- Os serviços contratados através da presente Ata serão formalizados no Departamento de Compras e Licitações.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a prestarem os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação de serviços ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.



### **NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

- I- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- II- Respeitar as regras e determinações da Prefeitura.
- III- Responsabilizar-se por seus serviços prestados.

### **DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente aos serviços prestados, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue à detentora do Registro de Preços.
- II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

### **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

- I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de Registro de Preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:
  - II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;
  - II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;
  - II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de execução em desacordo com as especificações e determinações da Prefeitura.

### **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Muzambinho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### **DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao detentor da ata de registro de preços interromper a prestação de serviços, ficando obrigado a continuar a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

### **DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O detentor da Ata deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O detentor da Ata não atender à convocação para a prestação de serviços.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

### **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do detentor da ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2013/2016

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do detentor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, após o recebimento da requisição do Departamento requisitante.

**DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I- Os serviços contratados através da presente Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.11.15.451.1501.2.155.3390-39- FICHA 496

II- As despesas referentes ao exercício 2016, correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

**DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Muzambinho, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

**PREFEITO**

**LICITANTE VENCEDOR**